



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 028/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO GEHM - PRTB

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA.”

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BARRA DO GARÇAS – ASSPE/BG

LIDO EM 08 / 12 / 2021


ENCAMINHADO À 08 / 12 / 2021 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 13 / 12 / 2021

REDAÇÃO

Ano 2021

Plenário das Deliberações

<p><b>Protocolo</b></p> <p>N.º 089, Liv. 025, Fls. 68v Em 06/12/2021</p> <p>às 15:32hs.</p> <p></p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p><b>X Projeto de Lei</b></p> <p><input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º. /2021</p>
---	---	-------------------

Autor: **JAIRO GEHM – PRTB**

**PROJETO DE LEI N. 028 /2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.”*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** o **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BARRA DO GARÇAS-ASSPE/BG**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 25.091.191/0001-75, com sede na Rua Goiás, nº 724, Centro, nesta Cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 06 de dezembro de 2021.

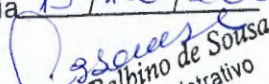
**JAIRO GEHM**

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 13/12/2021

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos que presta um valoroso serviço à comunidade, especialmente na promoção de medidas educativas visando à prevenção do crime e ressocialização do encarcerado, informação à população, promoção da paz social, conscientização do dever cívico, preservação e resgate da cidadania objetivando a completa reintegração social.

Ante o exposto, sendo as ações desta Associação de amplo interesse social e coletivo, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 06 de dezembro de 2021.

  
**JAIRO GEHM**

Vereador-PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

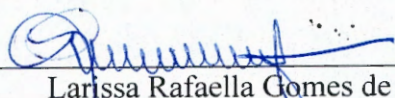
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº028/2021 (Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade Pública a Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Barra do Garças – ASSPE/BG) de autoria do Vereador Jairo Gehm.

Barra do Garças-MT, 06 de dezembro de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias  
Arquivo - Portaria 17/2018



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. 07

## OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor **Vereador JAIRO GEHM**, A Associação dos servidores Penitenciário de Barra do garças, fundada em 09/11/2015 sediada em Barra do Garças MT, rua Goiás Nº 764, Centro, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 3901 de 21 de Novembro de 2017, por se tratar de Associação civil sem fins lucrativos, para o que apresenta documentação anexa.



---

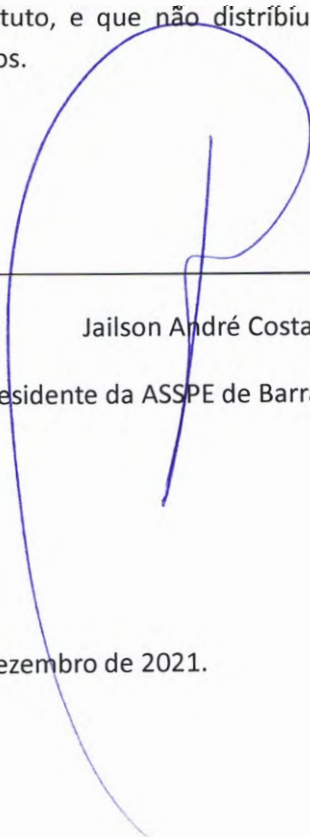
JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA

Presidente

Barra do Garças MT, 06 de Dezembro de 2021.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação dos Servidores Penitenciário de Barra do Garças MT, CNPJ 25.091.191/0001-75, que nenhum membro é remunerado, conforme estatuto, e que não distribuiu seus lucro ou bonificações a nenhuma pessoa, nem a seus associados.



---

Jailson André Costa de Silva

Presidente da ASSPE de Barra do Garças MT.

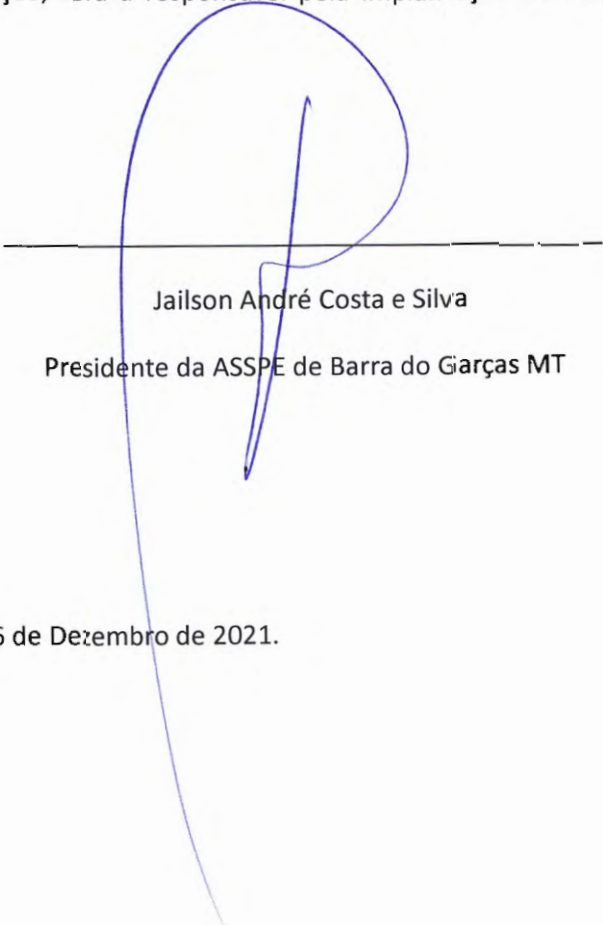
Barra do Garças MT, 06 de Dezembro de 2021.



Cam. Mun. B. Garças
Fis. 006
Ass. [assinatura]

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação dos Servidores Penitenciário de Barra do Garças MT, CNPJ 25.091.191/0001-75, desde a sua criação, não houve nenhuma movimentação financeira, bem como não fora realizado nenhuma atividade. Saliento que a referida associação, será a responsável pela implantação do Projeto Agente Mirim em Barra do Garças MT.



---

Jailson André Costa e Silva

Presidente da ASSPE de Barra do Garças MT

Barra do Garças MT, 06 de Dezembro de 2021.

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 001
Ass. 9

## ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a Associação dos servidores Penitenciário de Barra do garças CNPJ 25.091.191/0001-75, fundada em 09/11/2015 sediada em Barra do Garças MT, encontra-se em efetivo exercício.



Maicon da Costa Oliveira

Diretor da Cadeia Pública de Barra do Garças MT

Barra do Garças MT, 06 de Dezembro de 2021.



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DOS PENITENCIÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS - ASSPE- BG.

Capitulo I: Denominação, Fundação, Sede e Foro e área de atuação, prazo de duração e ano social:

Paragrafo único: É uma sociedade civil sem fins lucrativos constituída na liberdade e na democracia.

ART: 1º- A associação reger-se-á pelo presente estatuto, pelas disposições legais vigentes e leis que lhe for aplicável, tendo : 1 — Sede e Administração situada na rua Diamante nº 1776, Bairro Nova Barra Sul, no Município de Barra do Garças , estado de Mato Grosso. 2 — Foro Jurídico na comarca de Barra do Garças, estado de Mato Grosso. 3 - O prazo de duração é por tempo indeterminado e ano social coincidindo com ano civil.

### Capitulo II – Dos Objetivos:

1- A associação visa melhorias nas condições de vida e de trabalho dos seus representados .

2—Difundir a pratica de esportes, principalmente na Área de Treinamento Tático, entre seus associados e a participação em torneios, mantendo modalidades de esportes, eventos sociais e privados, proporcionar aos seus associados dentro do possível , reuniões de caráter recreativo, esportivo, social, literário, educacional, científico, civico, cultural, tecnológico e aperfeiçoamento profissional.

3– Buscar parcerias e Recursos para Implantação da comercialização, conforme o art. 13 da LEP (Lei de Execução Penal) e todos os projetos dos trabalhos desta associação e o de buscar a ressocialização dos reeducandos através do trabalho desta associação conforme o art. 28 e outros artigos da LEP (Lei de Execução Penal).

4– Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, congresso e conferencias, workshops, cursos com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, em parceria com os servidores penitenciários e buscar a resolução problemática com a relação a Segurança Publica e ao Sistema Penitenciários.

### Capitulo III – Dos Poderes Diretivos:

ART: 2º - Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; Conselho Geral ou Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Paragrafo Único – Não perceberão remuneração os membros da associação e nem os da administração da associação, pelos seguintes serviços prestados durante o seus mandatos.

### Capitulo IV – Dos Sócios:

ART: 3º - Os associados poderão pertencer a categoria de sócio titular ou de sócio dependente, bem como sócio usuário.

*Evandro C. Silva*

*Ulisses Rocha Gouveia*

*[Signature]*

*Eptav S. J. y  
[Signature]*

*Willian dos Santos Ishide*

*Paulo Roberto Pereira Mercedes*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Dócio Batista Alves Braga*

*Roberta Kaurze  
Fátima Berba  
Mullina*

**João Rodrigues d' Souza**  
Advogado  
OAB/MT 5876





Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 009  
Ass. [Signature]

*Emmanuel*

*Roberto Henrique S. Sousa*  
*João Batista Moura, Bombe*

Paragrafo 1º- Para ser admitido como sócio titular o candidato deverá satisfazer os seus pré-requisitos. a) ser servidor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, concursados. B) com exceção dos sócios fundadores, serem por um sócio fundador ou titular, em pleno gozo de seus direitos sociais. c) anexar proposta indicando: nome, idade, nacionalidade profissão e residência, juntando foto e ser aprovado pelo conselho deliberativo.

Paragrafo 2º- Para ser admitido como sócio dependente, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos: a) comprovar parentesco com o sócio fundador, com o sócio titular ou sócio usuário e se por este proposto. b) anexar proposta indicando nome, idade, nacionalidade profissão e residência, juntando foto e ser aprovado pelo conselho deliberativo. c) anexar autorização todos sócios ou fundadores ou sócios usuários e de seus titulares e de seus tutores ou responsáveis se forem menores de dezoito anos, se forem maiores de dezoito anos somente autorização dos sócios que os apresentarem, desde que se enquadrem na categoria aqui citada.

Paragrafo 3º- Para ser admitido como sócio usuário o candidato deverá satisfazer os seus pré-requisitos. a) serão consideradas como sócios usuários, as pessoas que não pertencem as classes do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso. b) os associados deverão ser apresentados por um sócio fundador ou sócio titular e anexar proposta indicando nome, idade, nacionalidade profissão e residência, juntando foto e ser aprovado pelo conselho deliberativo. c) o associado deverá receber parecer favorável do conselho deliberativo da associação. d) os associados usuários gozarão dos direitos previstos neste estatuto, exceto o de votar e ser votado. e) os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

ART: 4º - São direitos dos associados: a) associado titular e fundador tem direito de votar e de ser votado. b) todos os associados fundadores, titulares, dependentes e usuários poderão utilizar e frequentar e de utilizar as dependências da associação e tomar parte de todo e qualquer evento realizado em suas dependências ou fora dela, com exceção, do ART: 4º- letra a—do direito de votar e de ser votado. c) de admitir-se de quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da associação, seu pedido de demissão, o qual examinará o associado de quitar a suas obrigações sociais até a data da formalização do referido pedido. d—cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

ART: 5º- São deveres dos associados: a) respeitar o presente estatuto. b) comparecer as assembleias gerais e acatar suas decisões previamente aprovadas em plenário. c) prestigiar o grêmio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os seguimentos de sua categoria profissional, buscando a hegemonia social e harmônica. d) comunicar a associação qualquer mudança de residência, estado civil ou nome para fins de atualização documental. e) não competir em provas oficiais ou amistosas de competição esportivas. f) abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classes, nas dependências da associação.

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

*Emilio*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
**João Rodrigues d' Souza**  
Advogado  
OAB/MT 4976

*Willson dos Santos Silva*  
*Paulo Roberto P. Maciel*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Antônio Lourenço*



**Capítulo V — Da assembleia Geral:**

ART: 6ª Assembleia Geral é o órgão máximo de direção e orientação do grêmio sendo soberana em suas resoluções, não contrárias às leis e ao estatuto vigente.

ART: 7ª - A Assembleia Geral é dividida em dois tipos com competências, funcionamentos e composições distintas: Geral ordinária e Geral extraordinária.

ART: 8ª - A Assembleia Geral será constituída por seus associados maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais da associação, em pleno gozo de seus direitos, que regem este estatuto.

ART: 9ª - A Assembleia Geral ocorrerá ordinariamente, a cada ano do mês de Dezembro, para eleição, posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo, para resolver vacância, aprovação do balanço financeiro e elaborar o Calendário de Ações Anuais da associação.

ART: 10 - A Assembleia Geral extraordinária ocorrerá sempre que for necessário, quando surgir alguma problemática que não esta relacionada ao estatuto.

ART: 11 - Nas assembleias Gerais tanto ordinárias quanto extraordinárias serão tratados assuntos constantes no estatuto do Edital de Convocação, Cabendo a presidência, vice-presidente, conselho fiscal ou conselho Deliberativo, marca e presidir a Assembleia, que também terá, apenas voto de qualidade, sendo a solução qualquer que seja ela, votada em plenária.

ART: 12 - As Assembleias Gerais, somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou 50% + um dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART: 13 - Nas assembleias Gerais, na falta da Presidência, Vice-presidência, Conselho fiscal ou Conselho Deliberativo, poderá ser qualquer outro associado em pleno gozo de seus direitos estatutário, presidir a mesma.

ART: 14- Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação para uma hora depois, sendo, neste caso, validas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

ART: 15 - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotada o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutino secreto.

ART: 16 - Compete a Assembleia Geral: a) eleger os membros do Conselho Deliberativo. b) aprovar o presente Estatuto. c) deliberar o "o quantum" das mensalidades e outras atribuições. d) deliberar sobre projetos de capacitação e qualidade de vida para os associados. e) deliberar sobre a dissolução da Associação e o do destino do Patrimônio Social. f) reunir anualmente para apreciação e aprovação do balanço financeiro e patrimonial do ano anterior. g) aquisição ou alienação de bens do patrimônio do grêmio. h) fixar o valor das contribuições associativas. i) para elaborar o calendário de ações anuais da associação. j) destituir a Diretoria. l) para elaborar a eleição, posse dos membros diretores. m) para cobrir a vacância da mesa diretora.

*Euânio C. Silva*

*Reides Rocha Gouveia*

*Amab. P. Lard*

*João Batista N. B. B. B. B.*

*João Rodrigues d' Souza  
Advogado  
OAB/MT 5876*

*Guilherme F. F. F.*

*Emílio Willian dos Santos Silva  
Paulo Roberto B. Macedo*

*[Handwritten signatures and initials]*



*Carla...*

**Capitulo VI - Do conselho Deliberativo**

ART: 17° - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembleias Gerais.

ART: 18° - O conselho Deliberativo será constituído de 07 (sete) membros, sendo 04 (quarto) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, especifica para isso.

ART: 19° - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos.

ART: 20 - É permitida a reeleição de Conselheiros por mais uma vez somente, e mais uma vez para outros cargos da diretoria, não podendo acumular cargos na associação.

ART: 21 - Perderão o mandato os Conselheiros que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões por mandato (sem justificativas plausíveis), consecutivas ou não, automaticamente substituídas pelos suplentes.

ART: 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I Ordinariamente: a) segunda quinzena de janeiro para deliberar sobre o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) no mês de janeiro, a cada ano, para eleições dentre os seus membros, da diretoria, das inelegibilidades estatutárias e legais, da formação da comissão Eleitoral, realizando tudo através da Assembleia Geral destinada para isso. II - Extraordinariamente: a) por convocação de seu Presidente; b) por solicitação da Diretoria; c) por convocação do Conselho Fiscal; d) por convocação de 1/3 próprios membros.

ART: 23 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ART: 24 - Serão validas somente as reuniões que contarem, no mínimo, com a presença de metade mais um, dos Conselheiros.

ART: 25 - Compete ao Conselho deliberativo: a) resolver sobre qualquer reforma deste estatuto, "ad-referendum" da Assembleia Geral. b) deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal. c) deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria. d) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos. e) intervir na administrar geral da associação, quando jogar conveniente, podendo aplicar penalidade e até cassar mandatos de membros do órgão, desde que os interesses da Associação o exijam.

**Capitulo VII - Do Conselho Fiscal:**

ART: 26 - Compete ao Conselho Fiscal: a) na primeira reunião, eleger o seu Presidente. b) apresenta á Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, c) denunciar á Assembleia Geral ou Conselho deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação das leis ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora. d) convocar a Assembleia Geral ou Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente. e) o Conselho Fiscal será composto 06 (seis) membros, sendo

João Rodrigues d' Souza  
Advogado  
OAB/MT 5876

*Roberto...*  
*Roberto...*  
*Roberto...*

*Roberto...*  
*Roberto...*

*Roberto...*  
*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*

*Roberto...*



*Associação dos Servidores Penitenciários da Cadeia Pública de Barra do Garças*

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 012  
Ass. 01



03(três) titulares e 03(três) suplentes, terá mandato 02 (dois) anos. f) (é permitida a reeleição dos conselheiros por mais uma vez somente, e mais uma vez para outros cargos da diretoria os conselheiros deixarem de perder até 03 (três) reuniões por mandato sem justificativa plausível) consecutivas ou não, automaticamente substituídos pelos suplentes.

**Capitulo VIII – Da Diretoria:**

ART: 27- A Associação dos Servidores Penitenciários da Cadeia Pública de Barra do Garças, será administrada por uma diretoria, órgão executivo da associação, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º(primeiro) Secretário, 2º(segundo) Secretário, 1º(primeiro)Teseoureiro, 2º(segundo) Teseoureiro, com o mandato de 02 (dois) a partir da eleição. Das Competências do da Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto. b) resolver sobre admissão, demissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com estabelecidos neste estatuto. c) promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas. d) elaborar o plano de ação e eventos da associação. e) organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante a primeira quinzena do mês de janeiro, relatório de sua gestão, com balanço e demonstração de receita e despesa. f) reunir-se em sessão ordinária, uma vez a cada 30(trinta) dias, em sessão extraordinária sempre que se fizer necessário. g) responsabilizar-se por todas publicações em nome da associação. h) solicitar convocação de assembleia geral ordinária e extraordinária, bem como reuniões com o conselho fiscal e com o conselho deliberativo sempre que for necessário. i) aprovar gastos extraordinários em até (20) vinte salários base da categoria dos servidores penitenciários do estado de Mato Grosso.

ART: 28 - Os membros da diretoria respondem, pessoalmente, por obrigações contraídas em nome da associação, na pratica de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração deste estatuto.

ART: 29 - Todos os membros de cargo na diretoria, conselho fiscal, conselho deliberativo titulares e suplentes, são voluntários conforme a Lei 9.608 de fevereiro de 1998, da lei Federal Brasileira.

ART: 30 - São atribuições do Presidente: a) representar a associação em juízo ou fora dele em eventos sociais e políticos. b) presidir reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões. c) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que implica em modificação dos fundos financeiros da associação. d) assinar cartões de identidade dos associados, podendo delegar tais poderes ao 1º Secretario. e) executar os atos de administração para o bom andamento da associação. f) criar departamentos esportivos, social, pedagógico, culturais, logísticos, jurídicos e marketing, nomeando seus respectivos diretores seguindo as normas deste estatuto. g) cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo. h) assinar contratos, convênios quaisquer ou quaisquer atos e recebimentos do domínio, posse, direitos, prestações e ações de toda natureza desde sobre matéria contábil e financeira da entidade. i) solicitar do Conselho Deliberativo a emissão de pareceres sobre o andamento dos filiados quando se achar necessária.

*Evandro C. Zuber*  
*Uicides Rocha Gouveia*

*[Handwritten signature]*

*Syntax S. Kelly*  
*[Handwritten signature]*

**João Rodrigues d' Souza**  
Advogado  
OAB/MT 5876

*[Handwritten signature]*

*William dos Santos Silva de*  
*Paulo Roberto S. Macedo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ART: 31 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, substituindo-os em seus impedimentos sempre que for designado.

ART: 32 - Compete ao Primeiro Secretario. a) dirigir o expediente da Secretaria do Grêmio. b) lavrar e subscrever as atas da Diretoria. c) expedir cartões de identidade dos associados. d) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências.

ART: 33 - Compete ao Segundo Secretario auxiliar o ao Primeiro Secretario e substituí-lo sempre que for necessário.

ART: 34 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) ter sempre sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à associação, depositadas em conta bancaria. b) responder pelos movimentos financeiros e bancários da tesouraria da associação. c) passar recibo das importâncias recebidas. d) administrar e zelar pelos recursos da entidade. e) efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, bem como as prevista no orçamento anual da associação. f) cuidar da escrituração dos livros contábeis e mantê-los rigorosamente em ordem, bem como a respectiva documentação sob responsabilidade de um contados habilitado. g) depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em caixa, sob a sua responsabilidade, quantia nunca superior a 2/3 do salário mínimo vigente para o município respectivo. h) assinar juntamente com o presidente, cheques e outros documentos financeiros. i) providenciar a cobrança da mensalidade dos associados, advertindo os que estiverem em atraso. j) comunicar a Diretoria os nomes dos associados em debito para com os cofres da associação. l) providenciar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar a aplicação da mesma.

ART: 35 - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar substituir o Primeiro Tesoureiro, sempre que for necessário.

**Capitulo IX — Das Penalidades:**

ART: 36 - Os associados que infringirem as disposições deste estatuto, ou regulamentos internos, ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração às seguintes sanções: advertência, suspensão e eliminação. b) quem for condenado por crimes que denegrir a Diretoria e a instituição da Associação, perderá o mandato, se pertencer a Diretoria, sendo este caso levado ao Conselho Deliberativo para o mesmo pronunciar o parecer. c) será retirado da associação, quem causar prejuízo ao patrimônio da associação, podendo responder judicialmente pelo fato. D) quem usufruir de maneira ilícita e não condizente a este estatuto da associação, será retirado da mesma.

**Capitulo XI — Do Patrimônio da Associação:**

ART: 37 - Constitui patrimônio da Associação, as contribuições devidas da associação, pelos que participarem da categoria dos associados da mesma. b) os bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos. c) taxas administrativas decorrentes da celebração de contratos. d) doações e legados. e) qualquer forma legal de arrecadamento de fundos para o aumento e manutenção do patrimônio em beneficio do associado. f) os bens moveis que o

João Rodrigo  
Advogado  
OAB/MT 5876

Ad. T. K... S. J...

João Batista Alves Bobo

Amadeu...  
Mariano

S. S. S. S.

[Signature]

William dos Santos Ishida  
Sculo Roberto P. Macedo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



*Carla Lemos*

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 014  
Ass. g



patrimônio da entidade serão individualizados e identificados através de meio próprio, para possibilitar o controle e conservação dos mesmos.

ART: 38 - O Presidente Estatuto poderá ser alterado, desde que a proposta de alteração seja apresentada, no mínimo, por 03(três) membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por 2/3 dos associados quites com os cofres sociais e pleno gozo de seus direitos estatutários. Com a devida justificativa.

Paragrafo: 1º - Aprovada a proposta pela Assembleia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

ART: 39 - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações da Diretoria e seus representantes legais e nem por de c despesas ou obrigações financeiras em nome da associação.

ART: 40 - Se a Diretoria julgar necessário poderá elabora um Regimento interno, em perfeita harmonia com estabelecimento neste estatuto, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

ART: 41 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos e se se estenderá até a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

ART: 42 - É proibida, nas dependências da associação, a prática de jogos de azar, ou de qualquer produto ilícito á Constituição Brasileira do Código Civil Brasileiro.

ART: 43 - A associação dos Servidores Penitenciários de Barra do Garças, somente poderá dissolvida em caso de dificuldade insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante convocada para este fim.

ART: 44 - Dissolvido à associação, far-se-á liquidação a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo social destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério da Assembleia Geral.

**Das Disposições Transitórias**

ART: 45 - Aprovado pela Assembleia Geral, o presente estatuto, far-se-á eleição dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, que empossados, imediatamente elegerão seus respectivos titulares e suplentes.

ART: 46 - dentro de 30 (trinta) dias da posse do Conselho Deliberativo, realizar-se-á eleição dos membros eletivos da Diretoria e do Conselho fiscal.

ART: 47 - até a posse da primeira diretoria eleita, nos termos deste estatuto, ficam mantidos nos cargos os membros da Diretoria provisória, cujos atos até aqui praticados ficam referendados.

ART: 48 - serão considerados fundadores, os sócios titulares admitidos até 31 de dezembro de

*Quádruplo G. Silveira*

*Uendes Rocha Garcia*

*Araceli*

*João Batista Alves Barbosa*

*Roberta Moura da Silva, Jozefina Borges Albuquerque*

*P*

*Carla Lemos, Gustavo S. Jr.*

2014. Advogado OAB/MT 5876 João Rodrigues de Souza

*William dos Santos Ishikawa, Paulo Roberto S. medeiros*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





Cam. Mun. B. Garças  
File. *ag*  
Ass. *ag*

*João Batista Alves Borba*  
*Roberta Karise Silva Faria*

*Marcos Silva Miranda*  
*Paulo Roberto Macedo*

*Wilhian dos Santos Ishida*

*Ueides da Rocha Gouveia*

ART: 49 – o presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. O presente estatuto foi aprovado em unanimidade por aclamação. Passou-se em seguida para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo da Associação dos Servidores Penitenciários de Barra do Garças ( ASSEPE-BG ), para o mandato de 02 (dois) anos, de conformidade com o disposto no Estatuto recém-aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma se apresentou, sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: **Presidente—Jailson André Costa e Silva**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: convivente portador do RG: 12791504 SSP/MT, CPF: 700 804 021-00, endereço: rua 07, nº 15, bairro: Jardim Morada do Sol, município: Barra do Garças/MT; Para **Vice—Presidente: João batista Alves Borba**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: casado, portador do RG: 170 94356 SSP/MT, CPF: 871846991-49, endereço: rua Goiás nº 05, bairro: centro, município: Barra do Garças/MT; para **1º primeiro secretário: Altair Vicente Camilo Junior**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: casado, portador do RG: 3569244 DGPC/GO, CPF: 826 969 691-91, endereço: rua Vitorino Pereira da Silva, nº 1426, bairro: Campinas, município: Barra do Garças/MT; para **2º segundo secretário: Roberta Karise Silva Faria**, brasileira, casada, servidora do Sistema Penitenciário, concursada e lotada na Cadeia Publica de Barra do Garças, portador do RG 11541164 SJ/MT e CPF 703 265 761 -34, residente na rua 12, nº 89, bairro Piracema, município de Barra do Garças-MT para **1º primeiro tesoureiro: Thiago Ribeiro Maciel**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: solteiro, portador do RG 435 452 0 DGP/GO, CPF: 701 045 571 -68, endereço: rua Carajás nº 753, bairro: centro, município: Barra do Garças/MT, para **2º segundo tesoureiro: Gustavo Siqueira Ferraz**, brasileiro, solteiro, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Publica de Barra do Garças, portador do RG 12126756 SSP/MT e CPF 931816631-15 residente na rua Diamante, nº 1.776, bairro Nova Barra sul, município de Barra do Garças; para o **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes: titulares: **1º primeiro fiscal titular: Marcos Silva Miranda**, servidor do sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: casado, portador do RG: 10358242 SSP/MT, CPF: 841 531 161-68, residente: rua José Rodrigues, nº 779, bairro Jardim Pitaluga, município de barra do Garças /MT; para **2º segundo fiscal Titular: Paulo Roberto Macedo**, brasileiro, estado: civil: convivente, portador do RG: 292609267 SP/MT, CPF: 802 033 101-87, residente: rua 23, Q 46, casa nº 11, bairro: Ouro Fino, município: Barra do Garças/MT; para **3º terceiro fiscal titular: Gilcimar Ribeiro da Silva**, brasileiro, estado civil: solteiro, portador do RG: 081889986, CPF: 513 951 201-00, residente: rua Ana Lira nº 743, Ap 06, bairro: Santo Antônio município: Barra do Garças/ MT; **1º primeiro fiscal suplente: Wilhian dos Santos Ishida**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: solteiro, portador do RG: 14697173 SSP/MT, CPF: 726 101 581 -49, residente: rua Araguaia nº 65 bairro: Alto da Boa vista, município: Barra do Garças/ MT; para **2º segundo fiscal titular: Ricardo Pereira Campos**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: casado, portador do RG: 4227476 DGPC/GO, CPF: 932876 631 -12, residente: rua Novo Horizonte, Q 07, casa nº09 bairro: Vila Varjão, município: Barra do Garças/ MT; **Conselho Deliberativo: para 1º deliberativo titular: Ueides da Rocha Gouveia**, servidor do Sistema penitenciário, brasileiro, estado civil: solteiro, portador do RG: 10502890SSP/MT, CPF: 627 540 091-91, residente: Avenida Gabriel Ferreira, nº 933 bairro: Santo Antônio, município: Barra do Garças/ MT, para **2º segundo deliberativo titular: Ênio Rodrigues da Cruz**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: casado, portador do RG: 42466230 DGPC/GO, CPF: 704 221 501-00, residente: rua E nº 38, bairro: Jardim

*Ueides Rocha Gouveia*

*Gustavo Siqueira Ferraz*

*Paulo Roberto Macedo*

*Wilhian dos Santos Ishida*

*João Rodrigues d' Souza*  
Advogado  
OAB/MT 5876

*Paulo Roberto R. Macedo*

*Wilhian dos Santos Ishida*

*Ênio Rodrigues da Cruz*



*Costa e Silva*

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 016  
Ass. [assinatura]



Araguaia (Cohab), Barra do Garças/ MT, 3º **terceiro deliberativo titular: Evandro Correa Silva**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: convivente portador do RG: 3488641 SSP/GO, CPF: 776 440 501-91, endereço: rua independência , nº 1751, bairro: São Sebastião, município: Barra do Garças/MT; para 4º deliberativo titular: Cristiano Soares Mendes, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: casado , portador do RG: 1768421 SSP/DF, CPF: 693 173 131-91, endereço: rua Kuluene , nº 1525, bairro: BNH, município: Barra do Garças/MT; para 1º deliberativo suplente: Keilliane Nunes dos Santos, servidora do Sistema Penitenciário, brasileira, estado civil: convivente portador do RG: 14695782 SSP/MT, CPF: 011 199 391-19, endereço: rua: Macaúba, nº 329, bairro: setor nova esperança I, município: Aragarças/GO; para 2º **segundo deliberativo suplente: Lilian de Sousa Macedo**, servidora do Sistema Penitenciário, brasileira, estado civil: casada, portadora do RG: 10128409 SJ/MT, CPF: 773 239 551-19, endereço: rua : Macaúba , nº 15, bairro: setor nova esperança, município: Aragarças/GO; para 3º **terceiro deliberativo suplente: Claudia Maria Barbosa de Sousa**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: convivente portador do RG: 905705 SSP/MT, CPF: 593 681 791-15, endereço: rua José benjamim Teixeira, nº 05, bairro: centro, município: Pontal do Araguaia /MT; para 4º **quarto deliberativo suplente: Josafá Borba Silveira**, servidor do Sistema Penitenciário, brasileiro, estado civil: convivente portador do RG: 08037132 SSP/MT, CPF: 627 540 351-49, endereço: rua Manuel Martins Jorge , nº 882, bairro: Buriti , município: Aragarças/GO; Após a apresentação de cada membro eleito aprovado por aclamação de todos os presentes, ficou acordado que os respectivos presidente, vice-presidente , secretário de cada conselho a si mesmos em votação a Diretoria assina a Ata da respectivos cargos. O presidente eleito **Jailson André Costa e Silva** assumiu a direção dos trabalhos, agradecendo o voto de confiança dos associados á esta gestão e a honrosa presença de todos nesta primeira Assembleia Geral. Nada mais havendo pra se tratar, o presidente da associação encerrou os trabalhos, e eu **Altair Vicente Camilo Junior** , servi como secretário "AD HOC", lavrei a presente **Ata** que lida e lavrada conforme vai por mim assinada, e pelo o presidente da mesma, o senhor **Jailson André Costa e Silva** e senhor **João Rodrigues Souza**, como representante da **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil** e pelos fundadores.

*Evandro C. Silva*

*Cláudia Rocha Gouveia*

*João B. Costa e Silva*

*João Batista Alves Boba  
Josafá Borba Silveira*

*Altair Vicente Camilo Junior*

*[assinatura]*  
João Rodrigues d' Souza  
Advogado  
OAB/MT 5876

*[assinatura]*

*Roberta Aparecida Maria*

*[assinatura]*

*William dos Santos Silva  
Paulo Roberto R. Macedo*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 017  
Ass. 

**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
Município e Comarca de Barra do Garças - MT

Protocolado sob nº 18272 Livro: 10  
REGISTRO nº 5035 Livro: A-16 Fls: 39  
Barra do Garças-MT, 09/11/2015





**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
Município e Comarca de Barra do Garças - MT

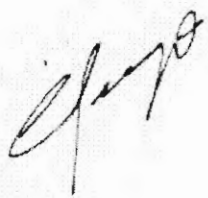
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Atos: 107  
ARM 42227 R\$ 57,50  
Consulte: [www.tjmt.br/portal/seis](http://www.tjmt.br/portal/seis)

**Seu sig. Controle Digital**

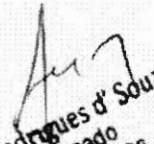
*Arquiteto Roberto  
de Almeida*





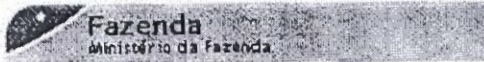
Ulides Rocha Gouveia



  
João Rodrigues d' Souza  
Advogado  
OAB/MT 5876



Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 018  
Ass. 91



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.091.191/0001-75</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>09/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIARIO DE BARRA DO GARCAS - ASSPE-BG</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSPE - BG</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RUA GOIAS</b>	NÚMERO <b>724</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 9222-2922</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

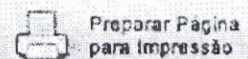
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 15:36:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

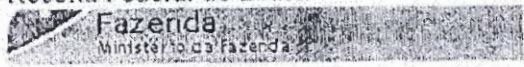
Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ  
**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:  
• Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO  
MT.68.29.74.55 - 00.070.080.402.100

**01. IDENTIFICAÇÃO**

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIARIO DE BARRA DO GARCAS - ASSPE-BG</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

**02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO**

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 09/11/2015  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**03. DOCUMENTOS APRESENTADOS**

FCPJ  QSA

**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

**05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Responsável  Preposto

NOME <b>JAILSON ANDRE COSTA E SILVA</b>	CPF <b>700.804.021-00</b>
LOCAL E DATA <i>BARRA DO GARCAS - MT - 22/06/2016</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Jailson Andre Costa e Silva</i>

**06. RECONHECIMENTO DE FIRMA**

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Reconheço por verdadeira as firmas de **JAILSON ANDRE COSTA E SILVA**  
Selo: AUF-32660 Cod.: 22 Valor: R\$ 5,30

**07. RECIBO DE ENTREGA**

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BARRA DO GARCAS - MT. 22-06-2016

*Elton Dias da Rocha*  
Elton Dias da Rocha  
Assistente Técnico Administrativo



**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIOS DE BARRA DO GARÇAS - ASSPE-BG.**

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, na sala de reuniões da Cadeia Pública de Barra do Garças, localizada na rua Goiás, nº 724, bairro Centro, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos e cidadãs, **Servidores do Sistema Penitenciários de Barra do Garças para constituir a Associação dos Servidores do Sistema Penitenciários de Barra do Garças**. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o senhor **Jailson André Costa e Silva**, brasileiro, casado, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Pública de Barra do Garças, com a função de Diretor, portador do RG 127 91504 SSP/MT e CPF 700 804 021-00 residente na rua 07 nº 15, bairro morada do sol, município de Barra do Garças-MT, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim **Altair Vicente Camilo Junior**, brasileiro, casado, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Pública de Barra do Garças, Portadora do RG 3569244-DGPC/GO e CPF 826969691-91, residente na rua Vitorino Pereira da Silva, nº 1476 – Bairro Campinas, município de Barra do Garças-MT, para ser **1º (primeira) secretário "AD HOC"** a sessão, o que aceitei prontamente. Foi lida pelo Presidente aclamado **Jailson André Costa e Silva**, a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia Geral Ordinária, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma Associação Civil, sem fins lucrativos. b) Ler e Aprovar o Estatuto; c) Eleger e Empossar a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo. O senhor **Jailson André Costa e Silva**, esclareceu sobre a necessidade da criação da referida Associação para os servidores da Cadeia Pública de Barra do Garças, colocada em votação, o nome da entidade ficou Associação dos Servidores Penitenciários da Cadeia Pública de Barra do Garças, ou seja, **ASSPE-BG**, o qual foi aprovado por todos os presentes. O presidente solicitou ao doutor **João Rodrigues Souza**, portador da OAB (5876)-MT, a leitura projeto do Estatuto, os cargos e funções, com duração de **3 (três) anos** que após as discussões e intervenções, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade através da aclamação.

A diretoria executiva da **ASSPE-BG – Associação dos Servidores Penitenciários de Barra do Garças**, com objetivo de eleição e posse, as seguintes pessoas, ficando assim constituída: **Presidente: Jailson André Costa e Silva**, Brasileiro, casado, servidor do Sistema Penitenciário e lotado na Cadeia Pública de Barra do Garças, com a função de Diretor, portador do RG 127 91504 SSP/MT e CPF 700 804 021-00 residente na rua 07, nº 15 bairro Jardim morada do Sol, município de Barra do Garças-MT, **Vice**

Gustavo S. F. ...

Roberta Karise

Jailson André

...



**Presidente:** João Batista Alves Borba, brasileiro, casado, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Publica de Barra do Garças, portador do RG: 17094356 SSP/MT e CPF: 871846991-49, residente na rua : Goiás, nº 1.198, apartamento: 05, bairro Centro, município de Barra do Garças-MT, **1º Tesoureiro:** Thiago Ribeiro Maciel, brasileiro, solteiro, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Publica de Barra do Garças, portador do RG 4354520 DGP/GO e CPF 701 045 571-68 residente na rua Carajás nº 753 bairro centro, município de Barra do Garças, **2º Tesoureiro:** Gustavo Siqueira Ferraz, brasileiro, solteiro, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Publica de Barra do Garças, portador do RG 12126756 SSP/MT e CPF 931816631-15 residente na rua Diamante, nº 1776 bairro Nova Barra sul, município de Barra do Garças, **1º (primeiro) secretario:** Altair Vicente Camilo Junior, brasileiro, casado, servidor do Sistema Penitenciário, concursado e lotado na Cadeia Publica de Barra do Garças, Portadora do RG: 3569244 DGPC/GO e CPF. 826 969 691-91, residente na Rua Vitorino Pereira da Silva, nº 1476 bairro: Campinas , município de Barra do Garças-MT, **2º (segundo) secretario :** Roberta Karise Silva Faria, brasileira, casada, servidora do Sistema Penitenciário, concursada e lotada na Cadeia Publica de Barra do Garças, portador do RG 11541164 SJ/MT e CPF 703 265 761 -34 residente na rua 12.nº 89 bairro Piracema, município de Barra do Garças-MT. Não havendo nada mais a tratar, eu **ALTAIR VICENTE CAMILO JUNIOR**, primeiro secretario, lavrarei a presente ata que esta sendo assinado por mim e os presentes.

**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 13271 Livro: 10  
REGISTRO nº 5034 Livro: A-16 Fls: 38  
Barra do Garças-MT, 09/11/2015

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL  
2º OFÍCIO

**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
Município e Comarca de Barra do Garças / MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107  
ARJ 42226 R\$ 57,60

Consultar [www.ej.mt.gov.br/seios](http://www.ej.mt.gov.br/seios)

Seio de Controle Digital

*Handwritten signatures:*  
Gustavo S. Ferraz  
Roberta Karise





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Cam. Mun. B. Garças  
 Fis. ad  
 Ass. 21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.091.191/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/11/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIARIO DE BARRA DO GARCAS - ASSPE-BG**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSPE - BG</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R RUA GOIAS</b>	NÚMERO <b>724</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 9222-2922</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/11/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **10:45:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BARRA DO GARÇAS ASSPE-BG-MT.



Aos vinte do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021), reuniu-se em assembleia geral extraordinária, os servidores da Cadeia Pública de Barra do Garças, de forma remota através do link: [meet.google.com/qqx-epwh-dpa](https://meet.google.com/qqx-epwh-dpa), iniciada às 09:00h em segunda chamada com a presença dos associados, conforme lista de presença, atendendo ao edital fixado no mural de recados da Cadeia Pública de Barra do Garças, no intuito de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) REGULARIZAÇÃO A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO, 2) APRESENTAÇÃO DE CHAPAS, 3) VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSPE-BG e 4) POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSPE-BG**, . Dando início à reunião, o Presidente da Associação, JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA, deu por abertos os trabalhos, convidando a mim, Altair Vicente Camilo Junior, 1ª Secretario, para secretariar a presente Assembleia. Com a palavra, o Presidente agradeceu a presença dos companheiros Associados, e passou a explanar quanto a necessidade de regularizar a associação, visto que a mesma foi criada em 2015, no intuito de conseguirmos uma área para construção de sede social e por situações alheias a nossa vontade não se deu continuidade nos trabalhos a serem desenvolvidos, e em razão desta inércia, bem como a falta de apresentação de documentação anual junto à Receita Federal, a referida associação se encontra irregular, sendo necessário para regularização a quitação de débitos e multas junto a referida instituição.

Diante do exposto o presidente abriu espaço para apresentação das chapas interessadas a concorrer a Diretoria da ASSPE-BG, sendo a chapa **AVANÇAR É PRECISO** como a única a apresentar conforme edital de convocação, sendo nesta mesma oportunidade, aberta a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade através da aclamação.

A nova diretoria executiva da ASSPE-BG, fica assim constituída: **Presidente - Bruno Henrique Ferreira Marques**, policial penal, brasileiro, casado, RG 16959710 SSP/MT, CPF 018.092.421-42, residindo na rua do Orvalho Q 163, Nº 19, bairro São José, Barra do Garças MT; **Vice Presidente – Jailson André Costa e Silva**, policial penal, brasileiro, convivente, RG: 17094356 SSP/MT, CPF 700.804.021-00, residente na rua 07, Nº 15, bairro Morada do Sol, Barra do Garças MT; para **1º Secretário – Altair Vicente Camilo Junior**, policial penal, brasileiro,

[assinatura] [assinatura]



casado, RG 3569244 DGPC/GO, CPF 826.969.691-91, residente na rua Vitorino Pereira Silva Nº 1426, Campinas, Barra do Garças MT; para **2º Secretário – Ricardo Pereira Campos**, policial penal, brasileiro, convivente, RG 4227476 DGPC/GO, CPF 932.876.631-12, residente na rua Novo Horizonte, Q 07, Nº 09, Vila Varjão, Barra do Garças MT; para **1º Tesoureira - Roberta Karise Silva Faria**, policial penal, brasileira, casada, RG 11541164 SJ/MT, CPF 703.265.761-34, residente na rua 12, Nº 89, Piracema, Barra do Garças MT; para **2º Tesoureiro – Ricardo Barros da Silva**, policial penal, brasileiro, solteiro, RG 16896203 SSP/MT, CPF 722.479.911-49, residente na rua 202, S/Nº, loteamento Solar Vile, Barra do Garças MT;


Para o **Conselho Fiscal e Deliberativo** foram eleitos os seguintes servidores, ficando assim constituídos: **1º Fiscal Titular – Cristiano Soares Mendes**, policial penal, brasileiro, casado, RG 1768421 SSP/DF, CPF 693.173.131-91, residente na rua Kuluene, Nº 1525, BNH, Barra do Garças MT; para **2ª Fiscal Titular – Claudia Maria Barbosa de Sousa**, policial penal, brasileira, convivente, RG: 905705 SSP/MT, CPF: 593.681.791-15, residente na rua José Benjamim Teixeira, Nº 05, Centro, Pontal do Araguaia; para **3º Fiscal Titular – Paulo Roberto Pereira Macedo**, policial penal, convivente, RG 292609267 SSP/MT, CPF 802.033.101-87, residente na rua 23, Q 46, Nº 11, Ouro Fino, Barra do Garças MT; para **1º Fiscal Suplente – Ênio Rodrigues da Cruz**, policial penal, brasileiro, casado, RG 42466230 DGPC/GO, CPF 704.221.501-00, residente na rua E, Nº 38, Jardim Araguaia, Barra do Garças MT; para **2º Fiscal Suplente – Wilian dos Santos Ishida**, policial penal, brasileiro, solteiro, RG 14697173 SSP/MT, CPF 726.101.581-49, residente na rua Araguaia, Nº 65, Alto da Boa Vista, Barra do Garças MT; para **1º Deliberativo Titular – Victor Fabiano Porto Neves**, policial penal, brasileiro, solteiro, RG 16292553 SSP/MT, CPF 012.933.531-24, residente na rua 17, Nº 144, Piracema, Barra do Garças MT; para **2º Deliberativo Titular – Maicon da Costa Oliveira**, policial penal, brasileiro, casado, RG 9396 SEJSP MT, CPF 702.948.521-15, residente a Rua Minervino Bertulino, nº 905, Aragarças GO; para **3º deliberativo Titular – Vanderléia Aparecida Esteves Costa**, policial penal, brasileira, casada, RG 13839470 SSP/MT, CPF 931.499.131-87, residente na Rua das Rosas, Nº 931, Anchieta, Barra do Garças MT; para **4º Deliberativo Titular – Ronaldo Luis de Araújo Santos**, policial penal, brasileiro, casado, RG 4632747 DGPC-GO, CPF 013.587.141-77, residente na rua Minas Gerais, Nº 70, Serra Negra, Bom Jardim GO; para **1º Deliberativo Suplente – Thiago Ribeiro Maciel**, policial penal, brasileiro, solteiro, RG 4354520 DGP/GO, CPF 701.045.571-68, residente na rua Carajás, Nº 753, Centro, Barra do Garças MT; para **2º Deliberativo Suplente – Fábio Batista Viana**, policial penal, brasileiro, convivente, RG 4302987 SSP/GO, CPF 931.804.701-00, residente na rua Tiago Igreja Paraense, Nº 732, Vila Ceará, Aragarças GO; para **3º Deliberativo Suplente – Uandreson Anicézio dos Santos**, policial penal, brasileiro, casado, RG 1189696-5, CPF 568.389.801-34, residente na rua Pedro Araújo



Arruda, N° 2947, Vila União, Aragarças GO ; e para **4º Deliberativo Suplente José Ronaldo Gomes Vidal**, policial penal, brasileiro, casado, RG 18072895 SSP/MT, CPF 953.923.351-87, residente na rua S, esquina com a rua N, N° 18, Cidade Universitária, Barra do Garças MT

Estando todos de acordo e não tendo outro assunto a ser discutido, nada mais havendo para se tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a presente Assembleia Geral, às 10:15hs, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e Secretário, para ser registrada em cartório, juntamente com a lista de presença. Esta transcrição, em duas vias de igual teor, é fiel ao deliberado nesta data e de inteira responsabilidade de quem a redigiu assim como de todos os participantes.

  
Bruno Henrique Ferreira Marques  
**Presidente**

  
Altair Vicente Camilo Junior  
**1º Secretário**



Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 026  
Ass. 91



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BARRA DO GARÇAS**

## **ASSPE – BG**

### **CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Senhores servidores da Cadeia Pública de Barra do Garças MT.

O presidente da associação dos servidores do sistema penitenciário de Barra do Garças, **Jailson André Costa e Silva**, com fundamento no artigo 10º do estatuto da ASSPE-BG, vem a público convocar a todos servidores a participarem da assembleia extraordinária que ocorrerá no dia 20/09/2021 com primeira chamada às 09:00 horas.

**Pautas; 1 - Regularizar a gestão da associação, 2 – Apresentação de Chapa, 3 – Abertura para chapa concorrente.**

A assembleia acontecerá de forma remota, através do link: [meet.google.com/qqx-epwh-dpa](https://meet.google.com/qqx-epwh-dpa).

Contamos com a presença de todos!



---

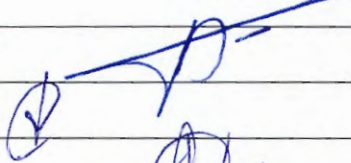
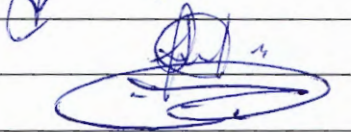
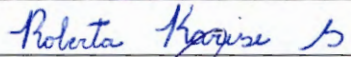

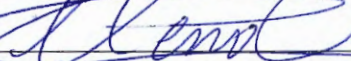
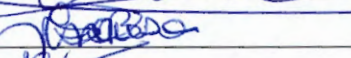
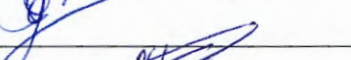



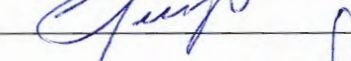

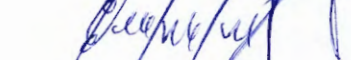

JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

BARRA DO GARÇAS MT 16 DE SETEMBRO DE 2021



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE  
BARRA DO GARÇAS - ASSPE-BG-MT  
20/09/2021**

SERVIDOR	ASSINATURA
Bruno Henrique Ferreira Marques	
Jailson André Costa e Silva	
Altair Vicente Camilo Junior	
Ricardo Pereira de Campos	
Roberta Karise silva Faria	
Ricardo Barros da Silva	
Cristiano Soares Mendes	
Claudia Maria Barbosa de Sousa	
Ênio Rodrigues da Cruz	
Victor Fabiano Porto Neves	
Maicon da Costa Oliveira	
Vanderléia Aparecida Esteves Costa	
Thiago Ribeiro Maciel	
Giliard Mores	

*Ermano Lence Silve*

*Jailson André Costa e Silva*

**Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas**  
 AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 592 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT  
 FONES: (66) 3401-1505 / 3401-8505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Protocolado sob nº 20187, Livro: 10,  
 Registronº 8872 Livro:A-25, Fls: 167  
 Barra do Garça-MT, 24/09/2021



RAINNER JERÔNIMO ROWEDER  FREDERICO A. MORBECK DA SILVA  KARINA BORTOLANZA DE S. DANTAS  
 KÁTIA RIBEIRO NAPÓLIS  GUILHERME ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATHIAS  LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 BARRA DO GARÇAS - MT

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 Cod. Ato(s) 107

**BQH 21371 R\$ 78,30**

Poder Judiciário - MT - Consulta:  
<https://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER  FREDERICO A. MORBECK DA SILVA  KARINA BORTOLANZA DE S. DANTAS  
 KÁTIA RIBEIRO NAPÓLIS  GUILHERME ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATHIAS  LINA SOUZA SOARES NETA MEDRADO





## CHAPA: AVANÇAR É PRECISO

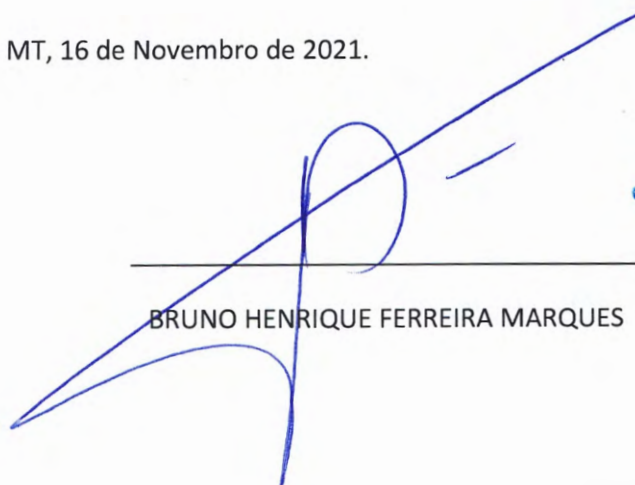
- PRESIDENTE:** Bruno Henrique Ferreira Marques  
**VICE-PRESIDENTE:** Jailson André Costa e Silva  
**1º SECRETÁRIO:** Altair Vicente Camilo Junior  
**2º SECRETÁRIO:** Ricardo Pereira Campos  
**1ª TESOUREIRA:** Roberta Karise Silva Faria  
**2º TESOUREIRO:** Ricardo Barros da Silva  
**1º FISCAL TITULAR:** Cristiano Soares Mendes  
**2º FISCAL TITULAR:** Claudia Maria Barbosa de Sousa  
**3º FISCAL TITULAR:** Paulo Roberto Macedo  
**1º FISCAL SUPLENTE:** Ênio Rodrigues da Cruz  
**2º FISCAL SUPLENTE:** Wilhian dos Santos Ichida  
**1º DELIBERATIVO TITULAR:** Victor Fabiano Porto Neves  
**2º DELIBERATIVO TITULAR:** Maicon da Costa Oliveira  
**3º DELIBERATIVO TITULAR:** Vanderleia Aparecida Esteves Costa  
**4º DELIBERATIVO TITULAR:** Ronaldo Luis de Araújo Santos  
**1º DELIBERATIVO SUPLENTE:** Thiago Ribeiro Maciel  
**2º DELIBERATIVO SUPLENTE:** Fábio Batista Viana  
**3º DELIBERATIVO SUPLENTE:** Uandresson Anicésio dos Santos  
**4º DELIBERATIVO SUPLENTE:** José Ronaldo Vidal

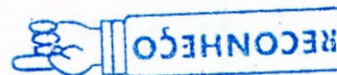


## TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. BRUNO HENRIQUE FERREIRA MARQUES, brasileiro, casado, policial penal, portador da carteira de identidade nº 1695971-0, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018092421-42, endereço na rua do Orvalho, Nº 19, Q 163, bairro São José na Cidade de Barra do Garças MT, Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Penitenciário de Barra do Garças, inscrita no CNPJ sob o nº 25.091.191/0001-75, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irreatável, ao seu cargo como PRESIDENTE, outorgando para a ASSPE desta recebendo, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo ou a qualquer título, com relação a todo o período em que o ora signatário ocupou cargo na Presidencia da Associação.

Barra do Garças MT, 16 de Novembro de 2021.

  
BRUNO HENRIQUE FERREIRA MARQUES



**Cartório**  
"Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas"  
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2bg.com.br

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Reconheço por verdadeira as firmas de: BRUNO HENRIQUE FERREIRA MARQUES Termo: 102982  
Selo: BRC-67427 Cod.:22 Valor:R\$ 07,10

Funcionário(a): KATIA Barra do Garças-MT 16 de novembro de 2021 Total: R\$ 7,10

RAINNER JERÔNIMO ROWEDER  FREDERICO A. FERREIRA DA SILVA  KARBINA BORTOLINI  KATIA RIBEIRO NAPOLIS  GUILHERME ALVES DA SILVA  JUSTINO MATHIAS  LINA SOUZA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CANTÃO DO 2º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT

VALIDO SOMENTE EM SELO DE FISCALIZAÇÃO



**DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E**  
**DELIBERATIVO – ASSPE-BG-MT**

**PRESIDENTE:** Jailson André Costa e Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Bruno Henrique Ferreira Marques

**1º SECRETÁRIO:** Altair Vicente Camilo Júnior

**2º SECRETÁRIO:** Ricardo Pereira Campos

**1º TESOUREIRO:** Roberta Karise Silva Faria

**2º TESOUREIRO:** Ricardo Barros da Silva

**1º FISCAL TITULAR:** Cristiano Soares Mendes

**2º FISCAL TITULAR:** Claudia Maria Barbosa de Sousa

**3º FISCAL TITULAR:** Paulo Roberto Macedo

**1º FISCAL SUPLENTE:** Ênio Rodrigues da Cruz

**2º FISCAL SUPLENTE:** Willian dos Santos Ishida

**1º DELIBERATIVO TITULAR:** Victor Fabiano Porto Neves

**2º DELIBERATIVO TITULAR:** Maicon da Costa Oliveira

**3º DELIBERATIVO TITULAR:** Vanderleia Aparecida Esteves Costa

**4º DELIBERATIVO TITULAR:** Ronaldo Luis de Araújo Santos

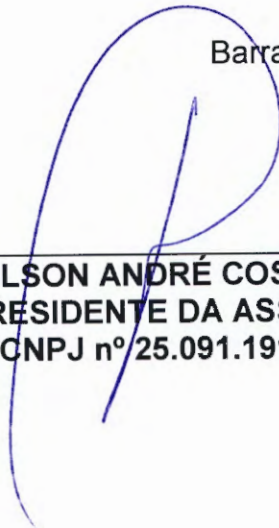
**1º DELIBERATIVO SUPLENTE:** Thiago Ribeiro Maciel

**2º DELIBERATIVO SUPLENTE:** Fabio Batista Viana

**3º DELIBERATIVO SUPLENTE:** Uandresson Anicézio dos Santos

**4º DELIBERATIVO SUPLENTE:** José Ronaldo Vidal

Barra do Garças/MT, 30 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAILSON ANDRÉ COSTA E SILVA**  
**PRESIDENTE DA ASSPE-BG-MT**  
**CNPJ nº 25.091.191\0001-75**



**Parecer nº: 167/2021**

*Projeto de Lei nº 028/2021, de 06 de dezembro 2021, de autoria do Poder Vereador Jairo Gehm, que: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei nº 028/2021, de 06 de dezembro 2021, de autoria do Poder Vereador Jairo Gehm, que: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona".

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

*"Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos que presta um valoroso serviço à comunidade, especialmente na promoção de medidas educativas visando à prevenção do crime e ressocialização do encarcerado, informação à população, promoção da paz social, conscientização do dever cívico, preservação e resgate da cidadania objetivando a completa reintegração social. Ante o exposto, sendo as ações desta Associação de amplo interesse social e coletivo, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto."*

03. Já o projeto declara de utilidade pública Municipal o Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN.

04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

06. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

07. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal, vejamos:



*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*(...)”*

08. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.
09. Temos ainda que a Lei 3.901, de 21 de novembro de 2017, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município.
10. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pelo autor do projeto concluímos que todos os itens foram preenchidos, eis que tem personalidade jurídica (declaração de inscrição junto à Receita Federal); possui efetivo exercício e regular funcionamento (declaração de inscrição junto à Receita Federal); os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, etc., (conforme consta do estatuto); tem fins cultural, filantrópico; e os diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada, conforme certidões de antecedentes anexas.

### III- CONCLUSÃO

11. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **OPINA pela viabilidade** técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito.
12. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
13. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
14. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 13 de dezembro de 2021.

**HEROS PENA**

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



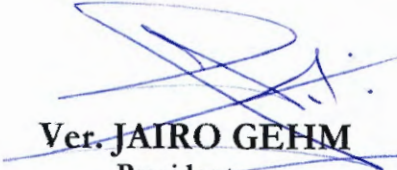
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

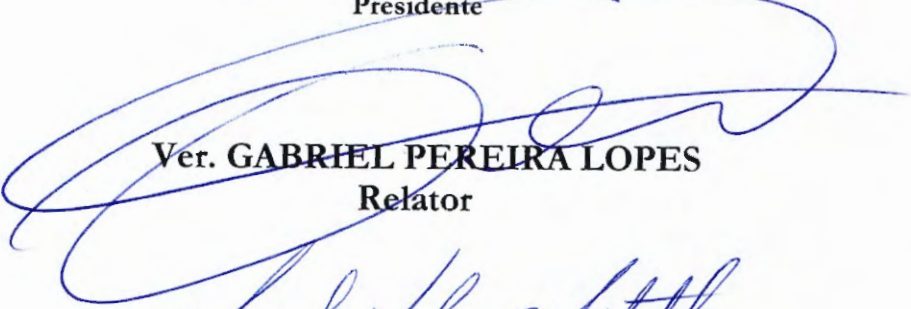
**P A R E C E R**

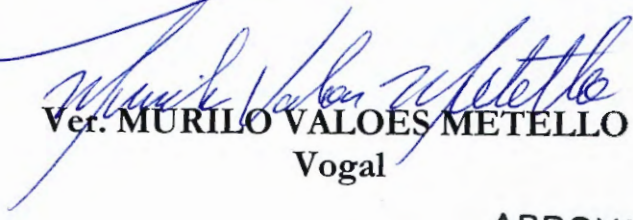
Projeto de Lei nº 028/2021 de  
autoria do Vereador JAIRO GEHM -  
PRTB

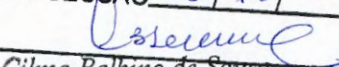
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

13 de Dezembro de 2021 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 13/12/2021  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 028/21 - Sr. Jairo Gehm - PRTB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	<b>AUSENTE</b>		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidência		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 13/12/2021

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996